

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI No. 096/96

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 1996, no Valor de R\$ 20.000,00, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 10. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial, no Valor de R\$ 20.000,00 no Orçamento Programa de 1996, para o pagamento de Salário Família, dos funcionários Estatutários do Município, abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 04.04

CLAS.FUNC.PROGRAMÁTICA : 14.80.4772.014- Ativ.da Div. de Relações
Trabalhistas.

NATUREZA DA DESPEZA : 0665 -3253.00- Salário Família

VALOR : R\$ 20.000,00

Art. 20. - Os recursos indicados no Artigo 10., são resultantes do cancelamento parcial da seguinte Dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 04.04

CLAS.FUNC.PROGRAMÁTICA : 14.80.4772.014- Ativ.da Div. de Relações
Trabalhistas.

NATUREZA DA DESPESA : 0660. 3191.00 - Sentenças Judiciárias

VALOR : R\$ 20.000,00

"EMENDA"

Art. 30. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10. de março do corrente, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Candói, em 25 de março de 1996.

ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal